



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA - PREFEITURA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - PREFEITURA (11.02.23.05)
(Identificador: 202243554)**

Nº do Protocolo: 23125.023033/2021-15

Macapá-AP, 05 de Outubro de 2021.

Título: Solicitação de Aditivo de Prazo ao Contrato 29/2020-UNIFAP

À PROAD

Senhor Pró-Reitor,

Solicitamos a Vossa Senhoria providências quanto ao aditamento de prazo de vigência de **120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 26/10/2021 à 23/02/2022**, e o **prazo de execução também de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de 17/09/2021 à 15/01/2022** ao **Contrato nº 029/2020-UNIFAP**, da empresa **SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a "Conclusão da Edificação da Farmácia Escola e urbanização entorno, localizada no Campus Marco Zero da Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, município de Macapá-AP, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital parte integrante deste contrato, independente de transcrição".

Segue anexo documento encaminhado pela contratada, cronograma físico-financeiro atualizado e o Relatório da Fiscalização Técnica e Gestão com parecer favorável ao aditivo de prazo.

(Autenticado em 06/10/2021 09:29)
RAIMUNDO BRAZAO DO ROSARIO
ASSESSOR ESPECIAL - TITULAR
Matrícula: 2001390

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **e37e3dab59**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 – Nº005/2021

Ao Gestor do Contrato,
Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo: 23125.019293/2016-63.

Licitação: RDC 003/2019.

Contrato: 029/2020 - UNIFAP.

Obra: CONCLUSÃO DA EDIFICAÇÃO DA FARMÁCIA ESCOLA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO.

Local: CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR – MACAPÁ/AP.

2. DADOS DA CONTRATADA

Contratada: SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 00.654.914/0001-76.

Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº 170-A, BAIRRO: MARACANGALHA CEP: 66110-190, BELÉM/PA.

Representante: HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA.

CPF: 128.641.372-91 CAU: A92822-4.

Email: LICITACAO@UOL.COM.BR

ART's: AP20200043874.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Local: CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR – MACAPÁ/AP.

Logradouro: ROD. JUSCELINO KUBITSCHEK, KM-02 – CEP: 68.902-280.

4. DADOS DA OBRA

Valor global R\$ 2.200.000,00.

Prazo de execução dos serviços: 07 MESES – (21/09/2020 A 19/02/2020).

Prazo de execução dos serviços (1º aditivo): 05 MESES – (28/05/2021 A 25/10/2021).

Prazo de vigência do contrato: 09 MESES - (31/08/2020 A 28/05/2021).

Prazo de vigência do contrato (1º aditivo): 05 MESES - (28/05/2021 A 25/10/2021).

Ordem de serviço: 13/2020 – Data: 18/09/2020.

5. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Publicações DOU	Data	Seção/página	Vigência
Extrato do Contrato	08/09/2020	3/82	31/08/2020 a 28/05/2021



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/09/2020 | Edição: 172 | Seção: 3 | Página: 82
Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Amapá

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020 - UASG 154215

Nº Processo: 23125019293201663.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

RDC ELETRÔNICO Nº 3/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -AMAPA. CNPJ Contratado: 00654914000176. Contratado : SENENGE CONSTRUCAO CIVIL E -SERVICOS LTDA. Objeto: Conclusão do Edifício da Farmácia Escola e urbanização entorno, localizada no Campus Marco Zero da UNIFAP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 com suas alterações subsequentes e legislação correlata. Vigência: 31/08/2020 a 28/05/2021. Valor Total: R\$2.200.000,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800158. Data de Assinatura: 31/08/2020.


(SICON - 04/09/2020) 154215-15278-2020NE800004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 – Nº005/2021

Ao Gestor do Contrato,
Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ PORTARIA Nº 1431/2020	ANEXO DA PORTARIA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 EMPRESA SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.																																												
<p>O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e em observação ao disposto no Art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21.06.1993; no Art. 31 da Instrução Normativa Nº 02/2008 - MPOG, alterado pela Instrução Normativa Nº 06/2013 - MPOG, tendo em vista o que consta no Processo Nº 23125.019293/2016-63, de 24 de Junho de 2016.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar os servidores constantes em anexo para responderem pela Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 029/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ e a EMPRESA SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a "Conclusão da Edificação da Farmácia Escola e urbanização entorno, localizada no Campus Marco Zero da Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, município de Macapá-AP, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital parte integrante deste contrato, independente de transcrição".</p> <p>Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Setembro de 2020.</p> <p style="text-align: center;">DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.</p> <p style="text-align: center;"><i>Pró-Reitoria de Administração da Fundação Universidade Federal do Amapá</i></p> <p>Homologado em 21/10/2020 por 1125822 - SELONIEL BARROSO DOS REIS, com as atribuições conferidas pelo(a) Portaria nº 1610/2018-UNIFAP, e pelo(a) Ordem de Serviço nº 001/2016-REITORIA/UNIFAP.</p>	<table border="1"><thead><tr><th>Servidor</th><th>Cargo Efetivo</th><th>Matricula SIAPE</th><th>Função</th></tr></thead><tbody><tr><td>Raimundo Brazão do Rosário</td><td>Arquiteto e Urbanista</td><td>2001390</td><td>Gestor(a) do Contrato</td></tr><tr><td>Cairo Cardoso Madureira</td><td>Arquiteto e Urbanista</td><td>2082250</td><td>Gestor(a) do Contrato (Suplente)</td></tr><tr><td>Alex Márcio Cabral do Rosário</td><td>Engenheiro Civil</td><td>2042053</td><td>Fiscal Técnico</td></tr><tr><td>Amanda Monteiro Pinto Barros</td><td>Engenheira de Segurança do Trabalho</td><td>02247359</td><td>Fiscal Técnico</td></tr><tr><td>Amanda Leticia Batista da Silva</td><td>Engenheira Sanitarista</td><td>1362145</td><td>Fiscal Técnico</td></tr><tr><td>João Ricardo Brito Pinheiro</td><td>Engenheiro Eletricista</td><td>1937279</td><td>Fiscal Técnico</td></tr><tr><td>Cristiane Lameira Vasconcellos</td><td>Engenheira Civil</td><td>1790220</td><td>Fiscal Técnico (Suplente)</td></tr><tr><td>Gustavo Hebron Pinheiro Menezes</td><td>Técnico em Segurança do Trabalho</td><td>2281488</td><td>Fiscal Técnico (Suplente)</td></tr><tr><td>Elza Caroline Alves Muller</td><td>Professor do Magistério Superior</td><td>2282531</td><td>Fiscal Administrativo</td></tr><tr><td>Jaderson Vieira Ferreira</td><td>Farmacêutico</td><td>2126654</td><td>Fiscal Administrativo (Suplente)</td></tr></tbody></table>	Servidor	Cargo Efetivo	Matricula SIAPE	Função	Raimundo Brazão do Rosário	Arquiteto e Urbanista	2001390	Gestor(a) do Contrato	Cairo Cardoso Madureira	Arquiteto e Urbanista	2082250	Gestor(a) do Contrato (Suplente)	Alex Márcio Cabral do Rosário	Engenheiro Civil	2042053	Fiscal Técnico	Amanda Monteiro Pinto Barros	Engenheira de Segurança do Trabalho	02247359	Fiscal Técnico	Amanda Leticia Batista da Silva	Engenheira Sanitarista	1362145	Fiscal Técnico	João Ricardo Brito Pinheiro	Engenheiro Eletricista	1937279	Fiscal Técnico	Cristiane Lameira Vasconcellos	Engenheira Civil	1790220	Fiscal Técnico (Suplente)	Gustavo Hebron Pinheiro Menezes	Técnico em Segurança do Trabalho	2281488	Fiscal Técnico (Suplente)	Elza Caroline Alves Muller	Professor do Magistério Superior	2282531	Fiscal Administrativo	Jaderson Vieira Ferreira	Farmacêutico	2126654	Fiscal Administrativo (Suplente)
Servidor	Cargo Efetivo	Matricula SIAPE	Função																																										
Raimundo Brazão do Rosário	Arquiteto e Urbanista	2001390	Gestor(a) do Contrato																																										
Cairo Cardoso Madureira	Arquiteto e Urbanista	2082250	Gestor(a) do Contrato (Suplente)																																										
Alex Márcio Cabral do Rosário	Engenheiro Civil	2042053	Fiscal Técnico																																										
Amanda Monteiro Pinto Barros	Engenheira de Segurança do Trabalho	02247359	Fiscal Técnico																																										
Amanda Leticia Batista da Silva	Engenheira Sanitarista	1362145	Fiscal Técnico																																										
João Ricardo Brito Pinheiro	Engenheiro Eletricista	1937279	Fiscal Técnico																																										
Cristiane Lameira Vasconcellos	Engenheira Civil	1790220	Fiscal Técnico (Suplente)																																										
Gustavo Hebron Pinheiro Menezes	Técnico em Segurança do Trabalho	2281488	Fiscal Técnico (Suplente)																																										
Elza Caroline Alves Muller	Professor do Magistério Superior	2282531	Fiscal Administrativo																																										
Jaderson Vieira Ferreira	Farmacêutico	2126654	Fiscal Administrativo (Suplente)																																										



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 – Nº005/2021

Ao Gestor do Contrato,
 Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Obra:		Bancos:		B.D.I.:		Encargos Sociais:			
CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA ESCOLA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO		SINAPI - 06/2019 - Amapá		SERV.: 28,82% EQUIP.: 16,32%		Desonerado: Embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	30,00%	46,00%	13,91%	2,52%	2,52%	2,52%	2,53%
		150.677,45	R\$ 45.203,23	R\$ 69.311,63	R\$ 20.959,23	R\$ 3.797,07	R\$ 3.797,07	R\$ 3.797,07	R\$ 3.812,14
2	ALVENARIA/VEDAÇÕES/DIVISÓRIAS	100,00%		25,00%	40,00%	35,00%			
		122.635,92		R\$ 30.658,98	R\$ 49.054,37	R\$ 42.922,57			
3	PISOS/FORROS/REVESTIMENTOS	100,00%				40,00%	60,00%		
		15.901,28				R\$ 6.360,51	R\$ 9.540,77		
4	PINTURA E EMASSAMENTO	100,00%				20,00%	30,00%	45,00%	5,00%
		198.679,09				R\$ 39.735,82	R\$ 59.603,73	R\$ 89.405,59	R\$ 9.933,95
5	ESQUADRIAS E PAINÉIS	100,00%			20,00%	25,00%	45,00%	10,00%	
		28.925,49			R\$ 5.785,10	R\$ 7.231,37	R\$ 13.016,47	R\$ 2.992,55	
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%	5,00%	25,00%	45,00%	25,00%			
		133.669,88	R\$ 6.683,49	R\$ 33.417,47	R\$ 60.151,44	R\$ 33.417,47			
7	VIDROS E ESPELHOS	100,00%						100,00%	
		6.283,87						R\$ 6.283,87	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E COMBATE A INCÊNDIO	100,00%	5,00%	25,00%	35,00%	35,00%			
		119.197,37	R\$ 5.959,87	R\$ 29.799,34	R\$ 41.719,08	R\$ 41.719,08			
9	EQUIPAMENTOS	100,00%						33,26%	66,74%
		170.894,26						R\$ 56.839,43	R\$ 114.054,83
10	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	100,00%	2,00%	15,00%	25,00%	25,00%	22,00%	11,00%	
		981.750,46	R\$ 19.635,01	R\$ 147.262,57	R\$ 245.437,62	R\$ 245.437,62	R\$ 215.985,10	R\$ 107.992,55	
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	3,87%	15,69%	21,57%	21,50%	15,48%	13,65%	8,24%
		234.111,78	R\$ 9.060,13	R\$ 36.732,14	R\$ 50.497,91	R\$ 50.334,03	R\$ 36.240,50	R\$ 31.956,26	R\$ 19.290,81
12	SERVIÇOS FINAIS DA OBRA	100,00%							100,00%
		37.273,16							R\$ 37.273,16
Porcentagem			3,93%	15,78%	21,53%	21,41%	15,37%	13,60%	8,38%
Custo		2.200.000,00	R\$ 86.541,73	R\$ 347.182,13	R\$ 473.604,75	R\$ 470.955,54	R\$ 338.183,64	R\$ 299.167,32	R\$ 184.364,89
Porcentagem Acumulada			3,93%	19,71%	41,24%	62,65%	78,02%	91,62%	100,00%
Custo Acumulado			R\$ 86.541,73	R\$ 433.723,86	R\$ 907.328,61	R\$ 1.378.284,15	R\$ 1.716.467,80	R\$ 2.015.635,11	R\$ 2.200.000,00

Senenge Const. Civil e Serv. Ltda
 CNPJ: 09.654.914/0001-76
 Eng. Civil Jorge Marçal Coutinho Ferreira
 Responsável Técnico
 CREA 5621 D/P/A - CPF: 394.401.762-63

8. SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Prezado Gestor,

Informo a V.Sa. que em vista o recebimento do documento CEX nº 311/2021 da empresa contratada SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, datado em 26/08/2021, no qual requer a prorrogação do prazo de execução de mais 120 dias para conclusão da obra referente ao contrato supracitado. Analisando as justificativas apresentadas, aviso que a obra encontra-se em atraso, assim como, a empresa contratada não fez apresentação do cronograma físico-financeiro atualizado com a reprogramação dos serviços.

Informo ainda que a empresa contratada apresenta valor acumulado de serviços executados no montante de **R\$ 1.011.762,62** e percentual acumulado de **45,99%**, de tal forma que decorridos 346 dias (aproximadamente 11 meses) do prazo de execução dos serviços, o valor em atraso da obra é de R\$ 1.188.237,38, totalizando o percentual de saldo contratual em atraso de 54,01%, em relação ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 – Nº005/2021

Ao Gestor do Contrato,
Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

cronograma físico-financeiro inicial, visto que o prazo de término de execuções totais dos serviços está previsto para o dia 25/10/2021.

Sem mais o que relatar, concluo e encaminho o presente relatório para apreciação desta Chefia Imediata, Procuradoria Jurídica e da Administração Superior.

Diante do exposto, subscrevo o presente documento, salvando o melhor juízo.

Macapá – AP, 30 de Agosto de 2021.



Alex Márcio Cabral do Rosário
Fiscalização técnica
Portaria nº 1431/2020



Ministério da Educação

Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

Parecer nº 01/2021 - Gestão de Fiscalização

Contrato: **029/2020 - UNIFAP.**

Objeto: **Conclusão da Edificação da Farmácia Escola e urbanização do entorno, localizada no campus Marco Zero da Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, no município de Macapá – AP, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital parte integrante deste contrato, independente de transcrição.**

Contratada: **SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.**

Macapá, 01 de outubro de 2021.

À Pró-Reitoria de Administração.

Concernente às atividades de gestão e fiscalização do Contrato nº 029/2020-UNIFAP, previamente descrito supra, em que esse servidor, que abaixo consigna, foi designado gestor de contrato, conforme Portaria nº 1431/2020 – UNIFAP. Em face da CEX nº 311/2021, o qual versa sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução do Contrato Nº 029/2020, que tem por objeto a *Conclusão da Farmácia da Escola e Urbanização do entorno*. Através da comunicação supracitada, a Contratada elenca cinco motivos que embasam seu pedido, sobre isso temos:

I - Dos fatos:

A contratada foi vencedora do RDC Eletrônico nº 03/2019 – UNIFAP, que originou o Contrato nº 029/2020 – UNIFAP. Que, o contrato foi assinado em 31/08/2020 e a ordem de serviços foi emitida em 18/09/2020. Que, o prazo inicial de vigência do contrato era de 270 (duzentos e setenta) dias, iniciando em 31/08/2020 e encerrando em 28/05/2021. Que, o prazo inicial de execução do contrato era de 210 (duzentos e dez) dias, iniciando em 20/09/2020 (autorização dada na ordem de serviços) e



Ministério da Educação

Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

encerrando em 18/04/2021. Ocorre que, nos prazos iniciais avençados, a Contratada não conseguiu executar o objeto em sua totalidade e, solicitou o primeiro aditivo de prazo ao contrato em epígrafe. Que, esse primeiro aditivo de prazo foi acatado, visto que parte das alegações Contratada, especificamente alegação dos impactos da pandemia para os serviços, mereceram prosperar à época do pedido. Que, o primeiro aditivo de serviços concedeu mais 150 (cento e cinquenta) dias tanto ao prazo de vigência quanto ao prazo de execução. Desta forma, a vigência passou a ser de 28/05/2021 a 25/10/2021 e a execução de 19/04/2021 a 16/09/2021.

Ocorre que, decorrido o prazo de execução aditado, a Contratada novamente não conseguiu concluir o objeto e os atrasos na execução dos serviços, conforme explicitado no Relatório da Fiscalização Técnica Nº 005/2021 (cópia anexa), está na ordem de 54,01 % (cinquenta e quatro vírgula zero um por cento). Diante disso, a Contratada apresentou nova solicitação de prazo através da CEX 311/2021, elencando os motivos que, a seguir, analisaremos ponto a ponto.

a) Quanto à primeira alegação:

- A pandemia do COVID-19 que ocorre no mundo inteiro estabelecendo problemas para o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido devido a falta de suprimento necessário, material que a empresa Senenge Construção Civil e Serviços LTDA não consegue no local de obra e nem na capital do Estado do Amapá, a cidade de Macapá, obrigando a buscar outras cidades fora do Estado para o cumprimento das etapas. Outra dificuldade relacionada a COVID-19 é o afastamento por 15 (quinze) dias de funcionários quando apresentam sintomas da doença, ocasionando baixa produtividade na execução dos serviços. Observando que a empresa Senenge Construção Civil e Serviços Ltda segue todos os protocolos pertinentes ao combate da COVID-19 visando acima de tudo a saúde de todos os funcionários e colaboradores.

A empresa não apresentou nenhuma comprovação de que a pandemia corroborou para o atraso na execução do objeto, nem atestados médicos de colaboradores ou documentação que ateste que os materiais necessários para executar o objeto não estão disponíveis no mercado local. Lembro que tal alegação já foi justificativa para fazer a primeira prorrogação de prazo no contrato e, os Decretos Estadual e Municipal liberaram a continuidade da atividade de construção civil nesse período atual da pandemia, desde que adotadas às medidas de segurança. Assim, não merece prosperar tal alegação.



Ministério da Educação

Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

b) Quanto à segunda alegação:

- Outro fator que contribui no impedimento de execução de serviços como: pavimentação, paisagismo e urbanismo da área é o período chuvoso, assim torna-se impraticável os serviços citados.

A Contratada não apresentou qualquer prova de que ocorreram chuvas acima do normal, que pudessem comprometer o andamento dos serviços de urbanização. Há que se destacar também que, o período concedido no primeiro aditivo de prazo coincidiu com o verão na nossa região, então não há como acolher esta segunda alegação da Contratada.

c) Quanto a terceira alegação:

- Definição da planilha de adição e supressão protocolado no órgão.

Está em análise nesta Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura (AEEA) aditivo de serviços que podem resultar em acréscimo ou supressões de serviços, o que possivelmente vai ensejar um prazo adicional para sua execução, o que, no entanto, não inviabilizou a execução dos serviços originalmente avançados. Pelo que não se justifica o atraso acumulado da execução.

d) Quanto à alegação quarta:

- Definição do reajuste do contrato protocolado no órgão.

Foi concedido reajuste, atendendo ao pedido da Contratada no momento oportuno a solicitação e, entendemos que não constitui fato substancial para justificar um pedido de aditivo de prazo.

e) Quanto à quinta alegação:

- Definição do reequilíbrio de itens defasados devido ao aumento de insumos causados pela pandemia da COVID-19 que foi protocolado no órgão.



Ministério da Educação

Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

A contratada apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro que, em primeira análise feita pela AEEA, estava carente de complementação de documentação para comprovar o desequilíbrio contratual. Foi encaminhado parecer à Contratada para que providenciasse às documentações que julgasse necessárias à comprovação. Novamente a Contratada encaminhou os documentos e que foram analisados pela AEEA e está em tramitação nos demais setores desta UNIFAP, dentro da normalidade da rotina de análise desta Instituição. A Contratada, decorridos já dois prazos contratuais, não pode nesse momento alegar que somente agora tomou conhecimento desse desequilíbrio e justificar um pedido de aditivo de prazo com base nessa alegação. Deveria ter planejado melhor suas ações e não deixar para última hora para tratar de um pedido desses, muito embora seja seu direito. De toda sorte, caso seja comprovado o desequilíbrio, certamente a UNIFAP fará a justa retribuição.

Isto posto, recomendo:

1 – Que, em decorrência do atraso injustificado na execução de etapas previamente avençadas, seja aplicada multa à Contratada por descumprimento de prazo contratual, visto que não conseguiu sanar o atraso acumulado no decorrer do contrato;

2 - Diante do atual estágio de execução da obra, dos possíveis prejuízos com a perda dos valores já empenhados (na ordem de R\$ 1.188.237,38), com a admissibilidade de parte dos argumentos elencados no item e deste relato, bem como dos custos de um eventual novo processo de contratação e, com base no art. 57, § 1º, incisos I e IV da Lei 8.666 de 1993, pugno por recomendar que seja feito aditivo de prazo de 120 (cento e vinte) dias, por mostrar-se razoável para execução dos serviços restantes (inclusive o possível aditivo de serviços) e para concluir os trâmites de recebimento provisório e definitivo. Importante destacar que, para contagem do prazo de execução, comece a computar a partir da data do último aditivo de prazo de execução. Recomendável, no entanto, que antes de consignar o termo aditivo de prazo, submeta-se ao setor jurídico desta UNIFAP para análise.



Ministério da Educação

Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

3- Que, seja consignado em documento próprio, que a obra será reavaliada a cada 30 (trinta) dias, a fim de se aferir o andamento da execução e, em sendo constatado pela fiscalização que o atraso na execução do objeto, por parte da Contratada, não está sendo superado, que seja aplicado pela UNIFAP às sanções previstas em Contrato.

Sem mais o que relatar, concluo e encaminho o presente relatório para apreciação, colocando-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Raimundo Brazão do Rosário
Gestor do Contrato Nº 029/2020-UNIFAP
Port. nº 1431/2020 - UNIFAP



SENENGE

Construção Civil e Serviços Ltda

Rua da Assembleia, nº 170-A, Bairro: Maracangalha – CEP 66110-190 – Belém-PA

Tel.: (91) 3246-1213 / 3266-8507 – Fax: (91) 3226-2596

E-mail: licitacao@uol.com.br - CNPJ: 00.654.914/0001-76 – Insc. Estadual: 15.184.143-8 – Insc. Municipal: 126.239-4
NIRE Nº 15200578513

Belém-Pa, 26 de Agosto de 2021
CEX nº 311/2021.

À
Universidade Federal do Amapá
Assessoria Especial de Engenharia
Att.: Eng Alex Rosário (Fiscal do contrato)
Arq Raimundo Brazão (Chefia Eng. e Arq.)

Contrato nº 029/2020: Conclusão Farmácia Escola e Urbanização do entorno, localizada no campus Marco Zero

Prezados,

Vimos através dessa solicitar a prorrogação do prazo de execução do contrato acima descrito em razão dos motivos abaixo elencados.

- A pandemia do COVID-19 que ocorre no mundo inteiro estabelecendo problemas para o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido devido a falta de suprimento necessário, material que a empresa Senenge Construção Civil e Serviços LTDA não consegue no local de obra e nem na capital do Estado do Amapá, a cidade de Macapá, obrigando a buscar outras cidades fora do Estado para o cumprimento das etapas. Outra dificuldade relacionada a COVID-19 é o afastamento por 15 (quinze) dias de funcionários quando apresentam sintomas da doença, ocasionando baixa produtividade na execução dos serviços. Observando que a empresa Senenge Construção Civil e Serviços Ltda segue todos os protocolos pertinentes ao combate da COVID-19 visando acima de tudo a saúde de todos os funcionários e colaboradores.
- Outro fator que contribui no impedimento de execução de serviços como: pavimentação, paisagismo e urbanismo da área é o período chuvoso, assim torna-se impraticável os serviços citados.
- Definição da planilha de adição e supressão protocolado no órgão.
- Definição do reajuste do contrato protocolado no órgão.
- Definição do reequilíbrio de itens defasados devido ao aumento de insumos causados pela pandemia da COVID-19 que foi protocolado no órgão.



SENEGE

Construção Civil e Serviços Ltda

Rua da Assembleia, nº 170-A, Bairro: Maracangalha – CEP 66110-190 – Belém-PA


Tel.: (91) 3246-1213 / 3266-8507 – Fax: (91) 3226-2596

E-mail: licitacao@uol.com.br - CNPJ: 00.654.914/0001-76 – Insc. Estadual: 15.184.143-8 – Insc. Municipal: 126.239-4
NIRE Nº 15200578513

Diante do exposto acima a empresa Senenge Construção Civil e Serviços Ltda solicita a prorrogação do projeto de execução do referido contrato em 120(cento e vinte) dias.

No aguardo de manifestação.

Atenciosamente.


SENEGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA
Hélio Costa de Oliveira

Hélio Costa de Oliveira
Arquiteto e Urbanista
CAU: A92822-4
CPF: 128.641.372-91